PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM
Avenida Dr. Anysio Chaves, 1001.
CEP. 68.030.290 – Santarém - Pará
CNPJ nº 10.219.202/0001-82

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

GABINETE DO VEREADOR ANDRÉ NOBRE PASTANA – LÍDER DO PSDC

PROJETO DE LEI Nº /2017.

Senhor Presidente, Senhora e Senhores Vereadores;

INSTITUI NAS ESCOLAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA DE LIVROS E AUTORES SANTARENOS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, através do Vereador abaixo assinado, usando de suas atribuições deliberadas no Regimento Interno deste poder, **FAZ SABER** que encaminhou para análise e aprovação o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - O PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA DE LIVROS E AUTORES SANTARENOS, consistirá em um conjunto de ações educativo-culturais do Poder Executivo que visem a:

I – promover a leitura de livros didáticos, científicos e literários de autores santarenos nas escolas públicas do município;

II – promover campanhas sistemáticas, junto a professores e alunos das escolas públicas municipais, sobre a importância da leitura de obras de autores santarenos com o propósito de valorizar a cultura local e promover o conhecimento de nossa história.

Art. 2º - Para consecução dos objetivos do **PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À LEITURA DE LIVROS E AUTORES SANTARENOS**, o Poder Executivo poderá:

I – criar nas bibliotecas escolares, uma unidade constituída de obras de autores santarenos e de livros que tratem de assuntos alusivos à história e à cultura da cidade;

II – firmar convênios com organizações não-governamentais de caráter cultural, legalmente instituídas, visando à implementação de projetos para a promoção da difusão da leitura de autores santarenos.

Art. 3º - Caberá ao Poder Executivo regulamentar e estabelecer os devidos critérios para atender a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Plenário "Vereador Benedito Magalhães", em de janeiro de 2017.

ANDRÉ NOBRE PASTANA
Vereador Líder do PSDC

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Santarém - PA

JUSTIFICATIVA

Nesta época dominada pela imagem eletrônica transnacional, a educação de nossas crianças e jovens sofre uma dupla deficiência: a incapacidade de expressar o pensamento pela linguagem escrita na língua materna e a ignorância de nossa cultura, de nossa história e até de nossas tradições.

O esforço para superar tais óbices é por demais importante para ser deixado exclusivamente entregue aos formuladores de currículos escolares. A responsabilidade deve, pois, ser assumida pela sociedade e, em particular, pelas elites com responsabilidade de direção política da comunidade.

Uma solução inteligente e eficaz para o problema passa necessariamente pela adoção de uma ousada e ampla política de valorização do livro e da leitura, nela dando-se destaque aos livros e autores e/ou de nossa região.

Segundo autores mais renomados do País, salientam que "O livro é um dos pilares na construção da civilização e da nacionalidade.

Nossa intenção, ao apresentar esta proposta, é oferecer uma contribuição concreta a essa louvável iniciativa que pretende valorizar os autores de nossa terra e os livros sobre nossa história e nossa cultura local, as escolas públicas de ensino fundamental e médio não podem permanecer alheias a esse elevado conhecimento.

Que cópia da presente seja dado conhecimento a Secretaria Municipal de Educação e Desporto e, a direção da Academia Santarena de Letras.

Sala das Sessões, Plenário do Poder Legislativo Municipal, em de janeiro de 2017.

ANDRÉ NOBRE PASTANA

Vereador Líder do PSDC